

TERMO DE FOMENTO N.º  
042/2022

TERMO DE FOMENTO N.º  
042/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DA  
BAHIA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
- SETRE E A ASSOCIAÇÃO DE  
SIBRISOS CENTRO  
EDUCACIONAL  
ESPECIALIZADO DE JEQUÊ-  
ASCEJE, ORGANIZAÇÃO DA  
SOCIEDADE CIVIL - OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº13.871.212/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 2ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada pelo seu titular Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº: 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91 autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominada SETRE, e ASSOCIAÇÃO DE SIBRISOS CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE JEQUÊ-ASCEJE, CNPJ nº 09.338.610/0001-74, situado, na rua Depoimento Manoel Novais, nº 56, bairro Bahia dentro São Luis, CEP - 45.200-370, com Reforma do Estatuto Social, arquivado em 16/10/2018, no 1º Ofício de notas da Câmara de Jequié-Bahia, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº 02.1.1270.2021.0004183-28, neste ato representada pela Sra. IVANI APARECIDA DUARTE RAMOS, portadora do documento de identidade nº 03.587.414-8, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF nº 070.220.808-23, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento, nos Termos do Processo Administrativo nº 02.1.1270.2022.0002404-61, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, que regulamentou o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do "PROJETO CORES QUE FALAM", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:

Anexo Único - Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará à ASSOCIAÇÃO DE SIBRISOS CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE JEQUÊ-ASCEJE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 497.360,00 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319/01.150/0.128	1715	33.50.41.00 44.50.42.00	0005 - SUDET

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº 0006-4, conta corrente nº 94.202-8, vinculada a este termo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remuneração, a qualquer título, serviços ou emprego público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

#### PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00 (Hum mil reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

#### PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Patrimônio do Estado da Bahia - SIAP.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não abere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - Quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Os recursos devolvidos do presente instrumento poderão ser glosados nas seguintes hipóteses:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil;
- III - Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não atingidos, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno ou externo.

#### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho original, alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC.



O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

#### PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, destaque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, resultando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não recomendar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- Verificar a transferência de novos recursos;
- Registrar a rejeição e suas causas em site oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Quando constatado dolo de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A Administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligências por ela determinadas, prorrogável, justificadamente, por igual período.

#### CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como comparáveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no caso de uma mesma parcela da despesa.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

#### PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

#### PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública são de titularidade da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros convencionados na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que o ele não se incorporam.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, executados os bens remanescentes destinados a OSC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
  - Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
  - O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
  - Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
  - Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Após a sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionarem, deverá-se:

- OSC:
  - Apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contado do período de vigência do Termo de Fomento;
  - Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
  - Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

#### II. Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

- Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado,

inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

b. Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data do recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo-se a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- V.E. por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

IVANI APARECIDA DUARTE RAMOS

ASSOCIAÇÃO DE SURDOS CENTRO EDUCACIONAL  
ESPECIALIZADO DE JEQUIÉ-ASCÉEJE

#### TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2022

Edital de Chamamento Público nº006/2021 Finalidade da Seleção:

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC's visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE para a execução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

#### CATEGORIA PARCERIA

6.2.1- Categoria 1 – Geração de Trabalho e Renda

#### LINHADA PARCERIA

LINHADA 2: Iniciativas de inclusão produtiva no mundo do trabalho decente

#### LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE D: Projetos a serem executados em Vitória da Conquista e território do Sudoeste Baiano

#### A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

##### Dados da OSC

Nome da OSC: Associação de Surdos Centro Educacional Especializado de Jequié-ASCÉEJE  
CNPJ:09.338.610/0001-74

Data de Criação: 27/11/2007

Endereço: R Deputado Manoel Novais, 55 São Luís- Jequié Bahia

CEP: 45.203-370 Telefone:(73)35277477

Endereço eletrônico (e-mail): [clibabai@gmail.com](mailto:clibabai@gmail.com)

##### Dados do Representante Legal

Nome: Ivani Aparecida Duarte Ramos

Endereço: Rua Timoteo Alves Pereira, 015 – São Judas Tadeu – Jequié BA

Endereço eletrônico(e-mail): [ivaniduarte@gmail.com](mailto:ivaniduarte@gmail.com)

RG (Orgão Expedidor/UF: BA 03.287.474-08 SSP -

CPF: 076.220.868-29

#### B.OBJETO DA PARCERIA

O Projeto "Cores que Falam", objeto da Parceria pactuada entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e a Organização da Sociedade Civil (OSC), Associação de Surdos Centro Educacional Especializado de Jequié, oferecerá atividades de capacitação social e profissional para execução do Curso de Empreendedorismo em Designer Gráfico, para 100 (cem) pessoas com deficiência (auditivos, surdos cegos e ou "CODAS" e múltiplas deficiências e seus familiares), mulheres chefes de famílias monoparentais, trabalhadores desempregados (at) e a comunidade em geral com idade mínima 18 anos, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, no Território do Sudoeste Baiano, mais precisamente no município de Poções.

O desenvolvimento do Projeto "CORES QUE FALAM" tem suas estratégias fundamentadas em vistas a promoção da igualdade da pessoa com deficiência, em conformidade com um dos Eixos Prioritários da Agenda Bahia do Trabalho Decente (AJTD), bem como obedece aos apontamentos contidos na programação do Plano Plurianual 2020-2023, por meio do Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho; Compromisso 004 – Disseminar o Trabalho Decente como governança à precarização do trabalho e das condições de trabalho; Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente e Meta 002 - Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados ao menos a um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

#### COBJETIVO DA PARCERIA

A execução do Projeto "Cores que Falam" objeto da parceria entre a Associação de Surdos Centro Educacional Especializado de Jequié-ASCÉEJE e a SETRE, tem como objetivo prioritário ofertar o Curso de Empreendedorismo em Designer Gráfico para a inclusão produtiva e empregabilidade de 100 (cem) pessoas com deficiência (auditivos, surdos cegos e ou "CODAS" e múltiplas deficiências e seus familiares), mulheres chefes de famílias monoparentais, trabalhadores desempregados e comunidade em geral, com idade de 18 ano acima, no Território do Sudoeste Baiano, mais precisamente no município de Poções. As ações do Projeto serão voltadas para capacitação social e profissional do público alvo, com metodologias de ensino inclusivo e adaptado quando necessário, serão abordadas temáticas no campo social como: Direitos Humanos e Cidadania, Saúde e Segurança do Trabalho e Trabalho Decente, conforme previsto no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 006/2021 profissional (Empreendedorismo e Designer Gráfico), com o desenvolvimento de atividades de artes gráficas, dentre elas a personalização de canecas, camisetas, chaveiros, calças de eventos e outros com carga horária de 40 (quarenta) horas, e pretende-se com isso gerar a oportunidade de trabalho decente formal e ou autônomo, reduzir a pobreza, a exclusão e a desigualdade social.

Portanto o Projeto "Cores que Falam" tem o compromisso e a necessidade de promover a inclusão, possibilitar ao público o processo de empoderamento financeiro, com ênfase em sua capacidade de auferir renda, melhorar sua qualidade de vida e pertencimento dentro da sociedade, além de obter o bom desempenho das suas atividades laborais, passando por dimensões da vida, no plano pessoal, profissional, cultural, econômico e sociopolítico, colaborando de forma direta no desenvolvimento socio econômico da região e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

#### D.DESCRICÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

No Brasil, a desigualdade social é um traço constitutivo com mais de cinco séculos de existência. Trata-se de um processo estrutural com origens na colonização do poder no Estado, aprofundada nos períodos de modernização conservadora, tendo em vista as políticas econômicas adotadas especialmente nos períodos de autoritarismo burguês nos contextos de ditaduras. Como consequência, ao longo da história do Brasil, houve um aprofundamento das desigualdades, especialmente nas dimensões de classe, gênero e raça. A sociedade brasileira é marcada pela desigualdade de gênero, informada historicamente por uma cultura machista e patriarcal que impõe à mulher uma existência limitada por violência e dificuldades de acesso a recursos materiais, bens culturais e estruturas de poder.

Assim como a disparidade de gênero, a população com algum tipo de deficiência tem a sua história marcada pelo baixo nível educacional, em condições de desigualdade e oportunidades, em relação às pessoas sem deficiência. Essa discriminação aparece reforçada no cenário laboral, pois a política nacional voltada à educação regular não se concentrou com a preparação profissional desses trabalhadores. Por consequência, também em relação ao trabalho, apesar da exigência legal de cotas para trabalhadores com deficiência, a participação deles no mercado de trabalho ainda é baixa quando comparada à das pessoas

sem deficiência. O Censo de 2010 aponta que havia 44 milhões de pessoas com pelo menos uma deficiência em idade ativa, mas 23,7 milhões não estavam ocupadas. A população ocupada, com pelo menos uma das deficiências investigadas representava 23,0% do total de ocupados. A população sem deficiência empregada representava 76,4% desse total. (BRASILIA, 2012, p. 23).

Todas as rupturas que o Projeto busca realizar, estará diretamente ligada ao conceito de trabalho decente sintetizado pela OIT 1999, onde sua missão histórica é promover oportunidades para que homens e mulheres obtenham um trabalho produtivo e de qualidade, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humanas, sendo considerado condição fundamental para a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática aos deficientes (auditivos, surdos cegos e ou "CDDA") e múltiplas deficiências e seus familiares), mulheres chefes de famílias monoparentais, trabalhadores desempregados e comunidade em geral

O Projeto "Cores que Falam", foi criado com base no PPA - Plano Plurianual no segmento de Inclusão Sócio produtiva e Mundo do Trabalho que busca Promover a inclusão social e produtiva, em especial das populações em situação de vulnerabilidade social, historicamente excluídas, discriminadas e estigmatizadas, fomentando o cooperativismo, o associativismo, o empreendedorismo, o desenvolvimento de empreendimentos solidários de base popular, o trabalho autônomo, orientado pelos pilares do trabalho decente, mediante o fortalecimento de políticas de intermediação de mão de obra, de oportunizar a primeira experiência profissional, qualificação de trabalhadores(es) e microempreendedoras(es), disseminação de microcrédito, com assessoria técnica e financeira, articulando os macro investimentos do Estado, inovação e tecnologia social, para a geração de trabalho, emprego e renda, valorizando os aspectos educacionais, de sujeitos e processos, estimulando ainda manifestações e práticas esportivas para promoção do esporte de participação e lazer, contribuindo para a integração na plenitude da vida social e mundo do trabalho. Fonte: [https://www.al.ba.gov.br/serveur/images/Albanetupload/PPA\\_2020\\_2023\\_Versão\\_Final.pdf](https://www.al.ba.gov.br/serveur/images/Albanetupload/PPA_2020_2023_Versão_Final.pdf)

O Projeto "Cores que Falam" visa contribuir com a inclusão sócio produtiva e mundo do trabalho, através da capacitação do público do Território do Sudoeste Baiano e promover o pertencimento de todos na sociedade, elencando os direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal. Buscamos reduzir as formas discriminatórias, e por meio da qualificação, o cidadão possa desenvolver suas potencialidades, inclusive a de participar de uma forma ativa, organizada e consciente, da construção da vida coletiva no estado democrático, ter acesso a direitos sociais básicos de educação, saúde, segurança, previdência, salário justo, emprego e qualidade de vida. Através do curso por meio do Módulo Profissional, iremos ampliar o leque de possibilidades existentes no mercado do design gráfico, com a produção de estampas, materiais para sublimações e transfer. O público em geral aprecia produtos personalizados para festas, dentre outros, que são sempre muito bem vistos, nas variadas classes econômicas, além disso percebe-se que empresas e comerciantes anualmente consomem produtos como chaveiros, canetas, camiseta, e afins, para serem ofertados como brindes aos seus clientes e colaboradores. Pensando em toda essa gama de possibilidades no Território do Sudoeste Baiano, o Projeto busca fomentar 100 (cem) empreendedores e/ou trabalhadores qualificados para atender a demanda existente. Válido ressaltar, que pretendemos lançar no mercado profissionais capacitados e certificados, com potencial para criação de artes para estamparia e personalização, além de poder empreender e abrir o seu próprio negócio com o investimento de baixo custo.

## EDSCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

### E.1 - AÇÕES

O projeto "Cores que Falam" tem com ações para o alcance do objeto proposto:

#### Ação 1. Mobilização dos beneficiários (as) para participação no Projeto "Cores que Falam"

**Critério de Aceitação:** Divulgação nas mídias e demais meios de comunicação sobre o Projeto, preenchimento de ficha de inscrição personalizada obedecendo quanto ao público alvo do Projeto.

#### Ação 2. Execução do Curso de Empreendedorismo em Designer Gráfico com carga horária total de 40 (quarenta) horas

**Critério de Aceitação:** Realização dos módulos das disciplinas sociais (com carga horária de 10 horas) e módulo da disciplina profissional (com carga horária de 30 horas), totalizando 40(quarenta) horas.

#### Ação 3. Realização de Evento de Culminância com exposição dos produtos confeccionados durante o Projeto e certificação dos concluintes

**Critério de Aceitação:** Realizar no mínimo 01 (um) evento de culminância com a participação de 150 pessoas com exposição dos produtos confeccionados e entrega dos 100 certificados dos concluintes. O evento contará com a presença da SETRE, membros do Conselho Deliberativo do FUNTRAB e demais autoridades.

## E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão detidos no quadro abaixo:

Planejamento do "Projeto Cores que Falam"	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtd de Meta (Ano)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho			
				Mes1	Mes2	Mes3	Mes4	Mes5	Mes6	Mes7	Mes8	Mes9	Mes10	Mes11	Mes12				
<b>OBJETIVO DA PARCERIA</b>  Execução de ações que qualificação social e profissional na área de Empreendedorismo em Designer Gráfico para a inclusão produtiva e empregabilidade de 100 (cem) pessoas com deficiência em idade acima de 18 anos no Território do Sudoeste Baiano, mais precisamente no município de Poções.	<b>Indicador 1:</b> Número de beneficiário (as) certificados	Pessoas	Lista de entrega de certificados, lista de presença, registros fotográficos															100	Maiores ou igual a 90% - meta cumprida Entre 75% e 89% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 74% - Meta descumprida
	<b>Ação 1. Mobilização dos beneficiários (as) para participação no projeto "Cores que Falam"</b>	<b>Indicador 2:</b> Número de beneficiários (as) inscritos(as)	Pessoas	Fichas de inscrição, registro fotográfico e relatório de atividades															Alcance da meta igual a 100% - Meta cumprida. Menor que 100% meta descumprida
	<b>Ação 2. Execução do curso Curso de Empreendedorismo em Designer gráfico com carga horária total de 40 (quarenta) horas</b>	<b>Indicador 3:</b> Nº de turmas executadas	Turmas	Lista de presença, registro fotográfico, relatório de atividades			1		1			1					1		Alcance da meta igual a 100% - Meta cumprida. Menor que 100% meta descumprida
<b>AÇÃO</b>	<b>Indicador 4:</b> Número de beneficiários (as) participantes	Pessoas	Lista de presença, lista de entrega de lanche, lista de entrega dos kits, relatório de atividades e registro fotográfico.			20		20			20					20		Maiores ou igual a 90% - meta cumprida Entre 75% e 89% - meta parcialmente cumprida Menor ou igual a 74% - Meta descumprida	
<b>Ação 3. Realização de Evento de culminância com exposição dos produtos confeccionados durante o Projeto e certificação dos concluintes</b>	<b>Indicador 5:</b> Evento Realizado	Evento	Lista de presença, registro fotográfico, exposição de produtos, lista de entrega de certificados.														1		Alcance da meta igual a 100% - Meta cumprida Menor que 100% meta descumprida

## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

1. O Projeto terá duração de 12 (doze) meses, e será realizado no Território do Sudoeste Baiano, mais precisamente no município de Poções, sendo abordadas temáticas na área social como: Direitos Humanos e Cidadania, Saúde e Segurança do Trabalho e Trabalho Decente; bem como na área profissional como: Empreendedorismo e Designer Gráfico com carga horária total de 40 (quarenta) horas. Serão utilizadas técnicas com metodologias de ensino inclusivo e adaptado quando necessário.


2. Os conteúdos e disciplinas do Curso de Empreendedorismo em Designer Gráfico será assim distribuídas:

Disciplina	Conteúdo	Carga Horária
Direitos Humanos e Cidadania	Direitos fundamentais; Declaração Universal dos Direitos Humanos.	04 horas
Saúde e Segurança do Trabalho	Portaria 3.214 Ministério do Trabalho	03 horas
Trabalho Decente	Objetivo de Desenvolvimento sustentável - ODS 8	03 horas
Empreendedorismo	Criatividade e Atitude Empreendedora; Finanças para Empreendedores; Clientes e Fornecedores Empreendedorismo.	05 horas
Designer Gráfico	Criação de artes; Cartas de cores, significados e percepções; Estamparia.	25 horas

3. Será distribuído em 05 (cinco) turmas, composta por 20 (vinte) participantes cada, com previsão de duração de 02 (dois) meses de execução para cada turma, totalizando uma carga horária por turma de 40 (quarenta) horas. É válido ressaltar que nos 02 (dois) primeiros meses do Projeto serão realizadas para inscrição do público alvo do Projeto, bem como para contratação da equipe técnica, confecção de material didático, aquisição e





 Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, Secretário, em 24/08/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Inciso I e II, do [Decreto nº 13.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, Testemunha, em 24/08/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Inciso I e II, do [Decreto nº 13.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://scfhaba.ba.gov.br/scfj/controlede\\_documento.php?scan\\_documento=controlador\\_documento\\_assinado-0](https://scfhaba.ba.gov.br/scfj/controlede_documento.php?scan_documento=controlador_documento_assinado-0) informando o código verificado **00052422603** e o código CRC: **12411A 9L**.



**Portaria Nº 00491067 de 24 de Agosto de 2022**

**O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ROQUE LUIS PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 20345980, para, em razão de Férias no período de 22 de Agosto de 2022 a 20 de Setembro de 2022, substituir **ALAN PEREIRA EVANGELISTA**, matrícula nº 20247517, no cargo Coordenador Técnico, do(a) COORD TEC INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES.

**HELOISA CAMPOS DE BRITO**  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

**ATOS DO DIRETOR DO DEPAF****GRATIFICAÇÃO ADICIONAL**

Portaria	Nome	Cargo	Matrícula	Processo	%	Total	Obs.
0487/2022	Antonio Pereira de Matos Junior	DPC	20.082.288	s/n	50%	50%	
0488/2022	Fabio Luis Regueira Silva	DPC	20.373.360	S/n	2%	20%	
0489/2022	Antonio da Cruz Andrade	IPC	20.179.685	S/n	3%	38%	
0490/2022	Flavio Luz Tavares	IPC	20.302.784	S/n	2%	24%	
0491/2022	Miguel Alves de Lima Filho	IPC	20.309.905	S/N	34%	34%	
0492/2022	Antonio Luis Silva de Carvalho	DPC	20.281.581	S/S	32%	32%	

GILDÉCIO JOSÉ DE SOUZA

Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 359, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. A Diretora da Academia da Polícia Civil - ACADEPOL e o Coordenador de Operações Especiais - COE, no uso de uma de suas atribuições legais e funcionais, e, considerando o resultado do Processo Seletivo, homologado através do Edital ACADEPOL/COE nº 02/2022, publicado no Diário Oficial em 29 de março de 2022, e tendo em vista o item 9.2, resolve excluir o aluno de matrícula: 12.604.482.

Salvador/BA, 24 de agosto de 2022  
Joelma Jezler Franco Palmeira - ACADEPOL  
Marcos Cesar da Silva - COE

**Polícia Militar da Bahia – PM/BA****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSdM/BM/2012**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo n.º 8002064-73.2019.8.05.0256, do TJBA, e conforme pronunciamento técnico-jurídico da Procuradoria-Geral do Estado constante do Processo n.º 009.8899.2019.0054804-93, RESOLVE convocar o candidato abaixo nominado, concernente ao Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/BM/2012, a comparecer para realizar os exames pré-admissionais, conforme discriminado a seguir:

- Exame Médico-Odontológico, em data de 19/10/2022, às 8h, no Departamento de Saúde (DS), End. Vila Policial-Militar do Bonfim, Avenida Dendezeiros, s/n.º., Salvador/BA;
  - Teste de Aptidão Física (TAF), em data de 21/10/2022, às 8h, Área Desportiva da Vila Policial Militar do Bonfim, sito à Avenida Dendezeiros, s/n.º., Vila Policial-Militar do Bonfim, Salvador/BA;
  - Avaliação Psicológica a ser realizada na Rua Dr. José Peroba, n.º 349, Edf. Empresarial Costa Azul, Sala 1003, Stiep, Salvador/BA, no dia 27/09/2022, às 8h, devendo estar munido de documento de identidade, lápis, borracha e caneta esferográfica de cor azul ou preta;
  - Exame de Documentação e Sindicância Social, em data de 19/10/2022, às 14h, no Departamento de Pessoal - Centro de Recrutamento e Seleção (CRS). End.: Rua Conselheiro Spinola, n.º 16, Barris, Salvador/BA;
- OPÇÃO: PMM1 - ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR - MASCULINO REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE: REGIÃO 01 - SALVADOR

INSC.	NOME	DOCUMENTO
002260d	ANAILTON DE JESUS SILVA	1177671-77

Salvador, 24 de agosto de 2022. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM - Comandante-Geral

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSdPM/2019**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento as decisões judiciais contidas nos Processos n.º 8034913-56.2020.8.05.0000 e 8036632-73.2020.8.05.0000 do TJBA, e conforme pronunciamentos técnico-jurídicos da Procuradoria-Geral do Estado constantes dos Processos n.º 006.0434.2022.0026131-07 e 006.0434.2021.0035052-34, RESOLVE convocar os candidatos abaixo nominados, concernente ao Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/BM/2019, a comparecer para realizar o exame pré-admissional, conforme discriminado a seguir:

- Exame de Documentação e Sindicância Social, em data de 19/10/2022, às 14h, no Departamento de Pessoal - Centro de Recrutamento e Seleção (CRS). End.: Rua Conselheiro Spinola, n.º 16, Barris, Salvador/BA;
- Exame Médico-Odontológico, em data de 19/10/2022, às 08h, no Departamento de Saúde

(DS), End. Vila Policial-Militar do Bonfim, Avenida Dendezeiros, s/n.º., Salvador/BA;  
c) Teste de Aptidão Física (TAF), em data de 21/10/2022, às 08h, Área Desportiva da Vila Policial Militar do Bonfim, sito à Avenida Dendezeiros, s/n.º., Vila Policial-Militar do Bonfim, Salvador/BA;  
d) Avaliação Psicológica a ser realizada na Rua Dr. José Peroba, n.º 349, Edf. Empresarial Costa Azul, Sala 1003, Stiep, Salvador/BA, no dia 27/09/2022, às 8h, devendo estar munido de documento de identidade, lápis, borracha e caneta esferográfica de cor azul ou preta.  
Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Masculino  
Região de Classificação - 03 - INTERIOR FEIRA DE SANTANA

INSC.	NOME
2119948-5	THIAGO DOS SANTOS MEDRADO

Cargo/Quadro de Praças: Aluno Soldado Polícia Militar - Feminino  
Região de Classificação - 03 - INTERIOR FEIRA DE SANTANA

INSC.	NOME
2102376-0	FRANCOISE LEAL DA HORA (SUB JUDICE)

Salvador, 24 de agosto de 2022. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM - Comandante-Geral

**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE****PORTARIA N. 083 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei n. 7.249, de 07/01/1998 e suas alterações posteriores, RESOLVE deferir o Processo SEI n. 021.2135.2022.0004296-59, relativo ao requerimento de Auxílio-Funeral em favor de ANDERSON FREIRE BATISTA.  
GABINETE DO SECRETÁRIO, em 23 de agosto de 2022.  
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS  
Secretário

**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 042/2022**

Processo SEI n. 021.12970.2022.0002404-61. Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIACAO DE SURDOS CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE JEQUIE - ASCEEJE. **Do Objeto:** execução do "PROJETO CORES QUE FALAM". **Da Vigência:** será de 12 (doze meses) meses contados a partir da data de assinatura. **Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros:** importância global estimada em R\$ 497.348,20 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.319/0.119/0.128, Projeto/Atividade: 1715, Natureza da Despesa: 33.50.41.00/44.50.42.00, Unidade Gestora: 0005-SUDET. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Ivani Aparecida Duarte Ramos - Representante legal da OSC.

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 005/2022**

Processo SEI n. 021.2141.2022.0003820-21. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil - OSC: ASSOCIACÃO PROSPERUM. Edital de Chamamento Público n. 002/2021. **Do Objeto:** alterar o Termo de Colaboração n.º 005/2022 para: Prorrogação de prazo, Remanejamento no Plano de Trabalho e Alteração da Razão social. **Do Prazo:** fica prorrogado o prazo de vigência, por 02 (dois) meses, com efeito inicial a partir de 13/10/2022, a fim de concluir a execução do objeto do Termo de Colaboração. **Do Remanejamento do Plano de Trabalho:** ficam alterados os itens, E,F,H,G,I ,J, constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. **Da Razão Social:** fica alterada a Razão Social do Termo de Colaboração nº 005/2022, para a ASSOCIACÃO PROSPERUM. **Do Valor:** não envolve acréscimos de recursos. **Da Ratificação:** Ficam mantidas as demais Clausulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Daniel André Baldacci Júnior - Representante legal da OSC.

**COMUNICADO**

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 008/2022 - Seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC para execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculadas ao Projeto Juventude Produtiva - Qualificação e Orientação Técnica para o Jovem Empreendedor, torna público no endereço eletrônico da SETRE: [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br), o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**.

Informações complementares poderão ser obtidas por meio da Comissão, das 08:30h às 18:00h, no seguinte endereço eletrônico: [edital.qualificacao2022.2@setre.ba.gov.br](mailto:edital.qualificacao2022.2@setre.ba.gov.br)

Salvador/BA, 24 de agosto de 2022.  
Comissão de Seleção do Edital 008/2022

**Portaria Nº 00491344 de 24 de Agosto de 2022**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **ALLAN MOREIRA FAISLON CRUZ**, para o cargo em comissão Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5, do(a) SUPER DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, a partir de 11 de Julho de 2022.

**DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS**  
SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE